



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	22
Outros atos	22
Atas de Sessões	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre alterações e inclusão de dispositivos na Lei Complementar nº 002/2002 e dá outras providências.”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 1º presente Lei Complementar estrutura e organiza o Magistério Público Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) de 20 de dezembro de 1996 e denominar-se-á Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Morro Agudo.

Art. 2º Inclui a alínea j e altera as alíneas do inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 7º (...)

I - (...)

II - (...)

a) (...)

b) Gestor Escolar

c) Vice Gestor Escolar

d) REVOGADA

e) Gestor Pedagógico

f) (...)

g) REVOGADA

h) (...)

i) (...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 3 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

j) *Diretor de Educação*

§1º (...)

§2º *A classe de suporte pedagógico referida no inciso II, alíneas "b", "c" e "e", compreende cargo de provimento efetivo, nomeados pelo chefe do poder executivo, através de processo seletivo interno.*

Art. 3º Fica revogado o artigo 8º da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002.

Art. 4º Altera o inciso II do §3º do artigo 8º-A da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 8º-A (...)

I - (...)

II - (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - (...)

I - (...)

II - *auxílio ao Gestor Pedagógico na avaliação de desempenho dos professores da rede municipal de ensino, inclusive mediante a elaboração de instrumentos avaliativos;*

III - (...)

Art. 5º Altera o caput do artigo 15 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 15 (...)

I - (...)

II - *caráter efetivo, para os cargos de profissionais de educação que oferecem suporte pedagógico, fixados no anexo I, desta Lei Complementar, eleitos através de processo seletivo interno, com exceção do cargo de Assessor Pedagógico, Diretor de Educação e dos servidores nomeados através de concurso público.*

Art. 6º Altera o caput do artigo 16 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 16 *O provimento de cargos e/ou funções, destinados aos profissionais de educação de suporte*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 4 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

pedagógico, nos cargos previstos, será feito através de processo seletivo interno, conforme regulamentação através de publicação de decreto municipal.

Parágrafo Único - Não se enquadram no caput deste artigo, os servidores já efetivos, nomeados através de concurso público e os ocupantes dos cargos de Assessor Pedagógico e Diretor de Educação.

Art. 7º Altera o parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 17 (...)

Parágrafo Único - O servidor que ainda esteja em estágio probatório poderá ocupar cargo de suporte pedagógico, com nomeação feita pelo Chefe do Poder Executivo, através de processo seletivo interno, suspendendo-se o prazo do estágio até a exoneração e retorno às atividades de seu cargo de origem.

Art. 8º Fica revogado o artigo 19 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação.

Art. 9º Fica revogado o artigo 24 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação.

Art. 10 Altera o caput do artigo 26 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 26 As funções de Gestor Escolar e Vice Gestor Escolar serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de processo seletivo interno, entre os ocupantes de cargo docente de provimento efetivo da rede municipal de ensino, conforme regulamentação a ser publicada em Decreto Municipal.

Parágrafo único - Haverá posto de trabalho de Vice Gestor Escolar, nas unidades escolares que mantenham acima de 600 (seiscentos) alunos e/ou, funcionem em 03 (três) períodos diários.

Art. 11 Altera o caput do artigo 27 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 27 A função de Gestor Pedagógico será nomeado pelo Prefeito Municipal, através de processo seletivo interno, entre os ocupantes de cargo docente de provimento efetivo da rede municipal de ensino,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 5 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

conforme regulamentação a ser publicada em Decreto Municipal.

Art. 12 Altera o caput do artigo 28 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 28 *Para as nomeações previstas nos artigos 26 e 27, o docente deverá atender o estabelecido no anexo I, desta Lei Complementar.*

Art. 13 Altera o caput do artigo 29 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 29 *Na hipótese de afastamento do Gestor Escolar, Vice Gestor Escolar e Gestor Pedagógico por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, poderá haver nomeação de outro docente, para desempenhar a referida função, desde que esteja classificado no processo seletivo interno.*

Art. 14 Inclui o parágrafo único no artigo 29 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

Art. 29 (...)

Parágrafo Único - *Na inexistência de candidatos classificados no processo seletivo interno, o Prefeito Municipal poderá nomear servidores efetivos da classe docente, desde que atendam os requisitos estabelecidos nesta lei complementar.*

Art. 15 Fica revogado os artigos 30 ao 33 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002.

Art. 16 Fica revogado o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002.

Art. 17 Altera o parágrafo único do artigo 39-A da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 39-A (...)

Parágrafo Único - *Os projetos referidos no “caput” deste artigo deverão estar de acordo com a proposta pedagógica da escola e serão aprovados pelo Gestor Escolar, homologados, supervisionados e avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 18 Altera o caput do artigo 40 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 6 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 40 *Os profissionais de educação de suporte pedagógico terão uma jornada de horas semanais destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas, nas unidades escolares do município, em conformidade com o Anexo IV, desta Lei Complementar.*

Art. 19 Fica revogado o artigo 41 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002.

Art. 20 Altera o inciso III e IV do §1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 44 (...)

§1º (...)

I - (...)

II - (...)

III - Gestor Escolar, Coordenador de Projetos Sócio Educacionais, Professor de Educação Especial, Professor Eventual I e Professor Eventual II:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

IV - Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor II, Professor de Educação Profissional e Gestor Escolar: mediante apresentação do segundo diploma ou certificado de curso de grau superior de ensino em área afim de atuação do docente, perceberá 1% (um por cento) sobre o salário base do cargo efetivo que ocupa, limitado a duas graduações.

Art. 21 Ficam revogados os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002.

Art. 22 Altera o §3º e §4º do inciso V do artigo 64 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 64 (...)

I - (...)

II - (...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 7 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - O servidor regido por este estatuto que acumular 02 (dois) cargos efetivos, quando nomeado para um cargo de suporte pedagógico, eleito através de processo seletivo interno, poderá optar por afastar-se dos cargos efetivos que detém, não lhe sendo interrompido o tempo de serviço.

§4º - O servidor municipal que fizer uso da prerrogativa do parágrafo anterior poderá optar pela soma da remuneração de seus cargos efetivos ou pela remuneração do cargo de suporte pedagógico que será nomeado, devendo fazê-lo por escrito junto ao Setor de Recursos Humanos desta municipalidade.

§5º - Na hipótese de acúmulo lícito de dois cargos de provimento efetivo, mesmo que o servidor ainda esteja em estágio probatório em um ou nos dois cargos, ele poderá ocupar cargo de suporte pedagógico, nomeado através de processo seletivo interno, suspendendo-se o prazo do estágio até a exoneração do cargo e retorno às atividades do cargo de provimento efetivo.

Art. 23 Altera o caput do artigo 70 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 70 Para os cargos de suporte pedagógico, nomeados através de processo seletivo interno, haverá substituição nos afastamentos estabelecidos na legislação vigente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 24 Altera o caput do artigo 81 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 81 Ficam os docentes e profissionais da classe de suporte pedagógico, regidos por esta Lei Complementar, redenominados, reclassificados e enquadrados neste Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 8 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 25 Altera o caput do artigo 90 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 90 *Os cargos de Assistente de Direção e Professor II serão considerados extintos e, à medida em que vagar, automaticamente suprimidos.*

Art. 26 Fica revogado o artigo 97 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002.

Art. 27 Altera o caput do artigo 98 da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

Art. 98 *Na vigência do convênio do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, previsto no Decreto Estadual nº 43.072 de 04 de Maio de 1.998, poderão ser nomeados para exercer a função de Gestor Escolar, Vice Gestor Escolar e Gestor Pedagógico, os ocupantes de cargo de professor, de provimento efetivo, do quadro da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, afastados no município em decorrência da municipalização do ensino fundamental, desde que preencham os requisitos mínimos exigidos para o provimento do cargo.*

Art. 28 O Anexo I da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, passa a vigorar, conforme consta nesta Lei complementar.

Art. 29 Altera os incisos VI, VIII, IX do Anexo II da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, para a seguinte redação:

I ao V - (...)

VI - Gestor Escolar: *Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:*

- a) Acompanhar a elaboração e a execução da proposta pedagógica;*
- b) Administrar o pessoal e os recursos materiais, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;*
- c) Assegurar o cumprimento das atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 9 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

- d) *Velar pelo cumprimento do programa de trabalho da unidade;*
- e) *Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;*
- f) *Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade escolar;*
- g) *Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da unidade escolar;*
- h) *Acompanhar, no âmbito da unidade, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;*
- i) *Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;*
- j) *Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema;*
- k) *Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programa e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema, em relação aos aspectos administrativos, de pessoal e de recursos materiais;*
- l) *Acompanhar e supervisionar o funcionamento da unidade, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade.*

VII - (...)

VIII - Vice Gestor Escolar: *Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, orientação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:*

- a) *Responder pela gestão da escola no horário que lhe é confiado;*
- b) *Substituir o Gestor Escolar em suas ausências e impedimentos, obedecendo o seu rol de atividades;*
- c) *Assessorar o Gestor Escolar no desempenho das atribuições que lhe são próprias;*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 10 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

d) *Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, a manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;*

e) *Responsabilizar-se pelo recebimento e controle da merenda escolar;*

f) *Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional;*

g) *Colaborar com o Gestor Escolar no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;*

h) *Executar tarefas correlatas às acima descritas e às que forem determinadas pelo superior.*

IX - Gestor Pedagógico: *Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades curriculares no âmbito escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:*

a) *Orientar e Coordenar, a elaboração da proposta pedagógica na unidade escolar, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do Sistema Municipal de Ensino;*

b) *Elaborar a programação de suas atividades, assegurando articulação com as programações das atividades de apoio técnico-pedagógico;*

c) *Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação de currículo da unidade escolar, para assegurar a eficiência do processo educativo;*

d) *Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do sistema e rede de ensino e da escola em relação a aspectos pedagógicos e didáticos;*

e) *Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índices de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino em âmbito do Sistema Municipal de Ensino;*

f) *Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 11 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

desempenho dos mesmos para melhoria da qualidade de ensino;

g) Orientar o planejamento das horas-atividade realizadas nas escolas;

h) Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores para manter um bom nível no processo educativo;

i) Assegurar o fluxo de informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;

j) Esclarecer a organização técnico-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino, para a comunidade;

k) Acompanhar, com o Gestor Escolar, o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

l) Realizar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, visando garantir a qualidade e a equidade do Sistema Municipal de Ensino;

m) Elaborar relatório de suas atividades;

n) Assegurar a disponibilidade de material didático/pedagógico a todos os docentes da sua atividade escolar;

o) Articular e garantir o trabalho coletivo na escola.

X ao XV - (...)

Art. 30 Ficam revogados os incisos VII e X do Anexo II da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002.

Art.31 O Anexo IV da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, passa a vigorar, conforme consta nesta Lei complementar.

Art. 32 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 12 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO I

DENONINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Classe de docentes		
Professor de Educação Infantil e Professor Educação Básica I	Concurso público de provas e títulos	Curso superior, licenciatura de graduação plena em pedagogia e habilitação própria, ou curso normal em nível médio ou superior.
Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Física (PEB II)	Concurso público de provas e títulos	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor II	Concurso público de provas e títulos	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Profissional	Concurso público de provas e títulos	Curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena específica da área correspondente
Professor de Educação Especial	Concurso público de provas e títulos	Ensino Superior com Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
Professor Eventual I	Concurso público de provas e títulos	Curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia ou em curso normal superior ou normal de nível médio/técnico em magistério.
Professor Eventual II	Concurso público de provas e títulos	Curso superior com Licenciatura Plena em pelo menos uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física ou História.
Classe de suporte pedagógico		
Gestor Escolar	Concurso público de provas e títulos ou nomeação através de processo seletivo interno	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público ou privado.
Coordenador do	Concurso público de	Curso Superior/Análise de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 13 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Curso de Processamento de Dados	provas e títulos	Sistema ou Processamento de Dados
Gestor Pedagógico	Nomeação através de processo seletivo interno	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público.
Vice Gestor Escolar	Nomeação através de processo seletivo interno	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público.
Assessor Pedagógico	Comissão	Curso Superior
Diretor de Educação	Comissão	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público ou privado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 14 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REF. BASE	PROVIMENTO	REQUISITO MÍNIMO
01	Secretário Municipal da Educação	20	Subsídio Fixado em Lei	Comissão	Curso Superior
01	Diretor de Educação	30	150	Comissão	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público ou privado.
02	Fonoaudiólogo	30	135	Efetivo	Curso Superior específico
02	Psicólogo	30	135	Efetivo	Curso Superior específico
03	Assessor Pedagógico da Secretaria	40	145	Comissão	Curso Superior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 15 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

	Municipal da Educação				
03	Psicopedagogo	40	135	Efetivo	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Psicopedagogia

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REF. BASE	PROVIMENTO	REQUISITO MÍNIMO
01	Coordenador de Projetos Sociais	30	135	Efetivo	Curso superior em licenciatura em Pedagogia.
01	Gestor Pedagógico	40	145	Nomeação através de processo seletivo interno	Curso Superior (licenciatura plena)

SETOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REF. BASE	PROVIMENTO	REQUISITO MÍNIMO
02	Gestor Escolar	30	150	Efetivo	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público ou privado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 16 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

08	Gestor Escolar	30	150	Nomeação através de processo seletivo interno	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público ou privado.
80	Professor de Educação Infantil	30	124 (hor a aula)	Efetivo	Curso superior, licenciatura de graduação plena em pedagogia e habilitação própria, ou curso normal em nível médio ou superior.
06	Professor de Educação Física (PEB II)	20	105 (hor a aula)	Efetivo	licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente complementação nos termos da legislação vigente.
01	Nutricionista	40	135	Efetivo	Superior Específico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 17 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

03	Gestor Pedagógico	40	145	Nomeação através de processo seletivo interno	Curso Superior (licenciatura plena)
07	Professor Eventual	25	109 (hor a aula)	Efetivo	Curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia ou em curso normal superior ou normal de nível médio/técnico em magistério
03	Professor de Educação Especial	30	124 (hor a aula)	Efetivo	Ensino Superior com Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REF. BASE	PROVIMENTO	REQUISITO MÍNIMO
08	Gestor Escolar	30	150	Nomeação através de processo seletivo interno	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público ou privado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 18 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

13	Professor de Educação Física (PEB-II)	20	105 (hor a aula)	Efetivo	licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente complementação nos termos da legislação vigente.
96	Professor de Educação Básica I	30	124 (hor a aula)	Efetivo	Ensino Superior com Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
60	Professor de Educação Básica II	20	105 (hor a aula)	Efetivo	Ensino Superior com Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.
14	Gestor Pedagógico	40	145	Nomeação através de processo seletivo interno	Curso Superior (licenciatura plena)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 19 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

06	Vice Gestor Escolar	40	145	Nomeação através de processo seletivo interno	Licenciatura plena em pedagogia ou pós graduação na área de educação e ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público.
01	Assistente Social	40	135	Efetivo	Superior Especifico
01	Nutricionista	40	135	Efetivo	Superior Especifico
07	Professor Eventual	25	109 (hora aula)	Efetivo	Curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia ou em curso normal superior ou normal de nível médio/técnico em magistério



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 20 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

06	Professor Eventual	30	124 (hor a aula)	Efetivo	Curso superior com Licenciatura Plena em pelo menos uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física ou História
06	Professor de Educação Especial	30	124 (hor a aula)	Efetivo	Ensino Superior com Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.

SETOR DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REF. BASE	PROVIMENTO	REQUISITO MÍNIMO
01	Gestor Escolar	30	150	Nomeação através de processo seletivo interno	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público ou privado.
05	Professor II	20	105 (hor a aula)	Efetivo	2º Grau Específico-Técnico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 21 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

60	Professor de Educação Profissional	20	105 (hor a aula)	Efetivo	Curso superior de graduação correspondente e a licenciatura plena específica da área correspondente
01	Coordenador do Curso de Processamento de Dados	30	135	Efetivo	Superior-Análise de Sistema ou Processamento de Dados
04	Gestor Pedagógico	40	145	Nomeação através de processo seletivo interno	Curso Superior (licenciatura plena)
01	Vice Gestor Escolar	40	145	Nomeação através de processo seletivo interno	Licenciatura plena em pedagogia ou pós graduação na área de educação e ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 22 de 41

Licitações e Contratos

Outros atos



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 072/2025

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS E BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS.

DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS

No dia 08 de outubro de 2025 às 08h foi realizada sessão de disputa referente ao Processo administrativo nº:1195/2025, dispensa nº:072/2025, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE PICOLÉS E BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS.

Durante a fase de manifestação de intenção de recurso, foi registrado intenção de recurso pela empresa EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Foi aberto prazo para interposição formal do recurso, o qual não aconteceu, restando precluso.

Durante a fase de habilitação, foi identificado que a empresa EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, não indicou a marca do produto, infringindo o disposto no Aviso de dispensa de licitação, item 3.2. Foi informado ao licitante que ele seria desclassificado por não atender ao requisito. Ato contínuo foi desclassificado.

O licitante alegou que “a falta da marca foi um equívoco formal, facilmente sanável”, o que foi negado pela agente de contratação, considerando tanto o princípio da isonomia, quanto ao imposto no aviso.

Na sequência, a agente de contratação analisou a documentação do licitante classificado em segundo lugar, que foi habilitado.

Em atenção ao artigo 165, inciso II e artigo 168, caput, a agente de contratação abriu prazo para manifestação de recurso/reconsideração, indicando o momento oportuno para tanto.

A empresa EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, registrou intenção em recorrer da decisão da agente. Ato contínuo, a agente de contratação informou os prazos para apresentação formal do pedido e suspendeu a sessão, com retorno em 24/10/2025.

Em que pese a manifestação e a abertura de prazo, a empresa NÃO apresentou recurso formal, o que restou PRECLUSO.

Eis o relatório.

DO JULGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 23 de 41



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Conforme já mencionado, o aviso de dispensa de licitação, instrumento convocatório, mencionava em seu item 3.2 que o licitante interessado na disputa, deveria encaminhar: “por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento”

Cabe ressaltar que se tratando de aquisição, como é o caso da dispensa em questão, é devido a indicação da marca, a exceção que trata o aviso versa sobre os casos de prestação de serviço.

A Procuradoria Jurídica, através do Parecer Jurídico nº 257/2024, datado de 27 de dezembro de 2024, realizou a seguinte orientação:

Desse modo, o procedimento licitatório, além de observar os princípios a que está submetida a Administração Pública, em prol da proteção dos interesses de toda a coletividade (art. 37, caput, da CF/88), deve guardar estrita vinculação com o edital que o publicizou, conforme se infere do disposto no art. 5º da Lei n. 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Importante registrar que o agente público atuante na área de licitações e contratos, nos termos do art. 9º, I, “” da Lei n. 14.133/2021, não poderá “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas”, com as ressalvas legais. Tal limitação, prestigia o princípio da isonomia entre os licitantes, garantindo-se máxima competitividade, a qual somente poderá ser restringida em prol dos interesses públicos inerentes ao objeto de contratação. Além disso, é necessário compreender os valores protegidos pelo diploma legal, verificar os fins a serem atingidos, bem como escolher a solução mais compatível com todos os princípios jurídicos consagrados pelo ordenamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 24 de 41



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Sabe-se que a administração não pode exigir que seja fornecido produto de uma marca individualizada, mas consubstancia prerrogativa do ente licitante a análise da qualidade e marca dos produtos que serão ofertados pela empresa vencedora durante o cumprimento do contrato administrativo. Em geral, quando o licitante apresenta sua proposta, faz-se necessária a indicação da marca para que a administração pública saiba qual produto está sendo oferecido para a execução do contrato e vincule o proponente ao cumprimento de sua proposta, desde que tal exigência conste no edital.

Como se observa, havia previsão expressa no instrumento convocatório acerca da obrigatoriedade da especificação da marca dos itens ofertados na proposta. E, em que pese a previsão, verifica-se que não houve a observância desse regramento pelo recorrente, ensejando sua desclassificação. Assim, é consabido que o instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria Administração Pública, inclusive no que tange aos critérios de escolha do vencedor, de modo que a desclassificação do recorrente se deu de maneira regular, em prestígio à vinculação ao edital e em garantia à isonomia entre os licitantes.

O recorrente possuía prévio conhecimento das regras do pregão e das especificações da proposta que deveria ser apresentada para que houvesse sua classificação e, como não houve impugnação do edital, presume-se a adesão aos termos delineados pela administração pública municipal. Ademais, não se pode considerar como excesso de formalismo a omissão relacionada a exigências objetivamente expostas no edital, uma vez que as disposições ao qual estão vinculados todos os licitantes faz lei entre as partes, dele não se admitindo afastar para beneficiar o recorrente, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Por fim, não há que se falar em concessão de prazo para correção da proposta, a teor do constante no item 1.40: “Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública”. Portanto, tendo o recorrente apresentado proposta inadequada, sem as especificações exigidas no edital não há ilegalidade em sua desclassificação.

Nesta senda, à luz dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, vinculação ao edital e isonomia, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e reforçados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, resta inegável a regularidade da desclassificação da empresa EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 25 de 41



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

No presente caso, o aviso de dispensa de licitação foi claro e objetivo ao exigir, no item 3.2, a indicação da marca dos produtos ofertados, o que não foi observado pela empresa, mesmo tendo pleno conhecimento das regras do certame e oportunidade de impugná-las previamente, o que, registre-se, não ocorreu.

A alegação posterior de erro meramente formal não se sustenta diante do princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto os licitantes quanto a própria Administração a observarem estritamente as regras estabelecidas. Ademais, o procedimento respeitou integralmente o devido processo legal, com a abertura de prazo para interposição de recurso ou pedido de desconsideração da desclassificação, tendo a empresa, inclusive, manifestado interesse inicial em apresentar tal pleito. Todavia, decorrido o prazo legal, permaneceu inerte, fazendo incidir a preclusão administrativa.

Tal conduta, longe de ser um simples descuido, revela má-fé, pois, ao manifestar interesse recursal e não apresentar qualquer manifestação no prazo oportuno, a empresa deliberadamente frustrou a sessão pública.

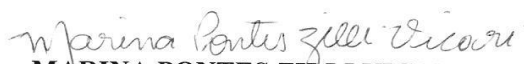
É importante frisar que tal postura, demonstra um comportamento de inconformismo com a própria desclassificação, em uma tentativa vazia de manter-se no certame, mesmo diante da clara inobservância das exigências editalícias.

O item 01 dizia respeito a ações alusivas ao Dia das Crianças, e, por conta dessa “ação” a data transcorreu sem que o objeto fosse executado, tornando-se, portanto, inócuo.

Diante de todo o exposto, impõe-se o reconhecimento de que a desclassificação da empresa foi medida legítima, necessária e absolutamente coerente com os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa. Ademais, a conduta omissiva da empresa pode ensejar, inclusive, sanções à luz da legislação vigente.

Por tais razões, requer-se a integral manutenção do ato administrativo de desclassificação.

Morro Agudo, 21 de outubro de 2025.


MARINA PONTES ZILLI VICARI
Agente de contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 26 de 41

Atas de Sessões



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000111/25

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 47

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

Detalhamento do Objeto:

Na data de 21 de outubro de 2025, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9870	07/04/2025	Ana Paula Santos Magalhães	Pregoeiro	292.123.008-98	33.238.269-2
9870	07/04/2025	JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES	Equipe de Apoio	277.809.088-60	29.282.959-0
9870	07/04/2025	MARINA PONTES ZILLI VICARI	Equipe de Apoio	442.314.988-57	44.211.510-6

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CRENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA Mariana Felipe Ferreira	MEI 455.403.538-70	60.665.563/0001-20 534775494	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	018.043.	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	SERV	de	Lance
Clas	036	DIGITAL COM LAUDO	Valor	480	
sif.	Código	Proponente / Fornecedor	Unitário	Valor	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 27 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

					Total	
1		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		86,90	41.712,0	Classificad o S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Status
2	018.043.	TOMOGRAFIA REGIONAL (1 DENTE		SERV	de	Lance
Clas	037	COM LAUDO)		Valor	30	
sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Unitário	Valor	
					Total	
1		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		220,00	6.600,00	Classificad o S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Status
3	018.043.	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA COM		SERV	de	Lance
Clas	038	LAUDO		Valor	20	
sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Unitário	Valor	
					Total	
1		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		325,00	6.500,00	Classificad o S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Status
4	018.043.	TOMOGRAFIA DE MAXILA COM		SERV	de	Lance
Clas	039	LAUDO		Valor	20	
sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Unitário	Valor	
					Total	
1		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		330,00	6.600,00	Classificad o S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Status
5	018.043.	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA E		SERV	de	Lance
Clas	040	MAXILA COM LAUDO		Valor	20	
sif.	Código	Proponente / Fornecedor		Unitário	Valor	
					Total	
1		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		625,00	12.500,0	Classificad o S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Status
6	018.043.	TOMOGRAFIA DE ATM COM LAUDO		SERV	de	Lance
Clas	041	Proponente / Fornecedor		Valor	20	
sif.	Código			Unitário	Valor	
					Total	
		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		353,00	7.060,00	Classificad o

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	da LC 123/2006)
		Empresa sediada local ou regionalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 28 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

LIC001		Sim
C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA	MEI	Não
ODONTOLOGICA LTDA		

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/10/2025 08:04:05)
Sessão iniciada, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/10/2025 08:05:16)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/10/2025 08:08:28)
Bom dia. A sessão será suspensa e remarcada para segunda-feira, 20/10/2025 às 08 horas. Sem prejuízo para as propostas já cadastradas.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/10/2025 08:09:18)
Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/10/2025 08:09:18)
Data da nova realização: 20/10/2025 -
Horário: 08:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Suspensão administrativa

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 17/10/2025 08:09:22)
Bom dia, ok

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:00:21)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:00:29)
Bom dia!

De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:01:12)
Bom dia.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 08:03:16)
Bom dia

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:31)
Lote / Item: 1 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA DIGITAL COM LAUDO

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:31)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:35)
Lote / Item: 2 - TOMOGRAFIA REGIONAL (1 DENTE COM LAUDO)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:35)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:38)
Lote / Item: 3 - TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA COM LAUDO

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:38)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:44)
Lote / Item: 4 - TOMOGRAFIA DE MAXILA COM LAUDO

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:44)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:48)
Lote / Item: 5 - TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA E MAXILA COM LAUDO

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:48)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:21:44)
Prezado o valor médio estimado dos itens será tornado público.
Para visualizar é necessário sair da sala de disputa e retornar em seguida
Os valores podem ser visualizados na parte superior a direita de seu monitor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 29 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 08:23:26)
Ok

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:23:40)
Senhor Licitante, o valor da proposta dos itens encontra-se acima do valor estimado cotado

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:23:56)
Consegue chegar no valor médio cotado?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:24:14)
os itens serão colocados em negociação

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:26:43)
Desculpa, não consegui encontrar os valores médios de cotação

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:28:09)
Se o senhor clicar nos itens consegue visualizar

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:28:53)
Está acima da aba de mensagens

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:34:15)
Consegue chegar no valor médio cotado de todos os ites?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 08:38:54)
Estou organizando, só um minuto

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:40:04)
sem problemas

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 08:41:36)
Não consigo chegar aos valores, e maxila e mandibula juntas está um valor máximo de redução

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:42:59)
seria o item 5?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 08:43:39)
Isso, item 5

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:45:43)
Os itens 02 e 04 ainda estão acima do valor médio cotado, consegue chegar ao valor cotado?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 08:48:06)
Item 2 atualizado o valor

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 08:48:36)
Item 4 não conseguimos mais redução de valor

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:51:27)
o item 02 ainda encontra-se com o valor acima do estimado, o valor cotado é de \$153,21, consegue chegar nesse valor?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 08:54:46)
Nao consigo nesse valor

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:56:28)
tudo bem obrigado!

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 08:59:20)
Eu que agradeço

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 09:04:23)
Senhor licitante em análise aos documentos de habilitação anexados ao sistema, foi constatado a ausência de todos os documentos exigidos no Item 07 que trata da fase de habilitação do Edital

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 09:05:33)
Em face do exposto está aberto o prazo de 02 horas a partir desse momento para apresentação dos documentos exigidos no item 07 do Edital

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 09:05:54)
o prazo encerra-se às 11:05hs

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 09:08:35)
Certo, obrigada

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 09:08:45)
Vou organizar e enviar agora

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 09:10:02)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 30 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

O senhor localizou a relação de documentos?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 09:12:38)

Sim

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 09:13:43)

Ok,

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 10:29:30)

O anexo de documentos pode ser enviado por aqui?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 10:35:50)

sim

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 10:47:44)

Ok

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 10:48:53)

Estamos terminando de organizar os documentos

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 10:53:11)

ok

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 10:57:37)

Anexo

cartao cnpj.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 10:57:44)

Anexo

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 10:57:59)

Anexo

certidao negativa de falencia.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 10:58:10)

Anexo

certidao negativa debitos trabalhistas.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 10:58:31)

Anexo

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DEBITOS MUNICIPAIS.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 10:58:39)

Anexo

Consulta Regularidade do Empregador.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 11:06:28)

Anexo

cnhcla.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:06:39)

Senhor licitante, ainda falta documentos, estão sendo providenciados?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:10:02)

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:10:06)

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2

(dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.2.3.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 31 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

(um);

7.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:11:18)

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos

executados com as seguintes características mínimas:

7.2.4.3. Poderão ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos atestados atendam aos 50% da

quantidade de aquisições possíveis do edital.

7.2.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não

tenha originado de contratação;

7.2.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de

diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:11:54)

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

da respectiva sede;

7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

[https://www.gov.br/empresase-](https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor)

[negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor);

7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no

Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME

n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 32 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede

a matriz

7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva

sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:15:04)

Solicito que apresente a documentação até 12:15 hs sob pena de inabilitação

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 11:18:20)

Estamos providenciando

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 11:21:15)

A empresa não possui balanço patrimonial devido ser constituída em 2025 o novo cnpj

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:22:01)

8.27.5. Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações

de empresa especializada em radiologia odontológica com base na RDC 330: Norma da Anvisa que estabelece

as determinações para a prática segura e de qualidade do uso de radiação.

8.27.6. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

8.27.7. Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Radiologia,

dentro da validade.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 20/10/2025 11:38:32)

Prezados, o acesso aos documentos são feitos pelo escritório de contabilidade da empresa, não temos acesso, e já estão fechados, só retornam 12h30. Infelizmente não teremos como enviar os documentos a tempo.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:44:46)

Senhor Licitante, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã dia 21/10/2025 às 8hs.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:45:21)

Aguardo a entrega dos documentos na sessão de amanhã

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:46:12)

Ciente?

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:47:42)

Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 11:47:42)

Data da nova realização: 21/10/2025 -

Horário: 08:00 -

Motivo: Suspensão Administrativa - SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 08:00:48)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 08:00:58)

Bom dia!

De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 08:02:31)

Bom dia.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 08:06:12)

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 33 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; 7.2.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.2.4.3. Poderão ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos atestados atendam aos 50% da quantidade de aquisições possíveis do edital. 7.2.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

7.2.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.27.5. Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações de empresa especializada em radiologia odontológica com base na RDC 330: Norma da Anvisa que estabelece as determinações para a prática segura e de qualidade do uso de radiação.

8.27.6. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

8.27.7. Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Radiologia,

dentro da validade. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no

Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME

n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 34 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva

sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 08:07:24)

Solicito que apresente a documentação de habilitação acima no prazo de 02 horas

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 08:07:53)

Fim do prazo às 10:07hs

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 08:11:32)

Bom dia, ok

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 08:37:23)

Anexo

DRE 2025.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 08:37:32)

Anexo

BALANÇO C A PITA.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 09:29:11)

Senhor Licitante ainda consta documentos pendentes de apresentação: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Qualificação Técnica, Contrato Social ou outro documento oficial que venha substituí-lo

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 09:30:19)

Fim do prazo às 10:07hs

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 09:58:23)

Anexo

CLI.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 10:07:11)

Anexo

WhatsApp Image 2025-06-17 at 15.17.06.jpeg

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 10:07:19)

Anexo

WhatsApp Image 2025-06-17 at 15.17.07.jpeg

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 10:15:37)

Poderia verificar por favor se os documentos estão válidos?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 10:16:03)

A CND foi enviada, precisa que reenvie os documentos de ontem?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:18:06)

Não serão necessários

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 10:22:04)

Anexo

CONTRATO SOCIAL CA PITA.PDF

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:24:41)

Senhor licitante, diante da ausência dos documentos de habilitação de qualificação técnica exigidos no item 7.2.4 do Edital o senhor será inabilitado e os itens serão fracassados

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 10:26:04)

Faltou algum?

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/10/2025 10:27:00)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/10/2025 10:27:00)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 35 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Motivo: Ausência de atendimento ao item 7.2.4 do Edital:

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:28:24)

sim, atestado de qualificação técnica exigido no item 7.2.4 do edital:

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.2.4.3. Poderão ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos atestados atendam aos 50% da

quantidade de aquisições possíveis do edital.

7.2.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não

tenha originado de contratação;

7.2.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de

diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:29:07)

e o prazo para apresentação da documentação encerrou -se às 10:07hs

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:29:51)

será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso que deverá ser registrada em campo próprio do sistema

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:30:44)

não serão aceitas manifestações pelo chat

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2025 10:31:12)

Ok. Vou passar para o responsável, caso ele tenha interesse eu entro em contato. Obrigada

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:49:47)

Diante da ausência de manifestação de intenção de recurso a sessão será finalizada. Agradeço participação de todos e até a próxima

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:52:12)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:31)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:31)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:31)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:20:31)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2025 08:24:57)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:35:43)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:57:10)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 36 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:58:34)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:32:34)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:32:34)

Motivo: Licitante inabilitado, ausência da documentação de qualificação técnica exigida no item 7.2.4 do edital

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:50:28)

Item em análise pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:50:29)

Motivo: Licitante inabilitado, ausência da documentação de qualificação técnica exigida no item 7.2.4 do edital. Item será fracassado

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:50:38)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:50:38)

Motivo: Licitante inabilitado, ausência da documentação de qualificação técnica exigida no item 7.2.4 do edital. Item será fracassado

Lote / Item 2

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:35)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:35)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:35)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:20:35)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2025 08:25:04)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:56:43)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:57:48)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:57:48)

Motivo: valor acima do estimado

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:32:36)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:32:36)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:42:45)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:38)

Resultado da classificação das propostas lançadas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 37 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:38)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:38)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:20:39)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2025 08:25:08)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:46:07)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:57:58)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:58:54)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:32:42)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:32:42)

Motivo: Licitante inabilitado, ausência da documentação de qualificação técnica exigida no item 7.2.4 do edital

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:50:45)

Item em análise pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:50:45)

Motivo: Licitante inabilitado, ausência da documentação de qualificação técnica exigida no item 7.2.4 do edital. Item será fracassado

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:50:55)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:50:55)

Motivo: Licitante inabilitado, ausência da documentação de qualificação técnica exigida no item 7.2.4 do edital. Item será fracassado

Lote / Item 4

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:44)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:44)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:44)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:20:44)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2025 08:25:21)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:56:49)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:58:11)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:58:11)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 38 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

Motivo: valor acima do estimado

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:32:42)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:32:42)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:42:45)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 5

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:48)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:48)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:10:48)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:20:48)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 20/10/2025 08:25:28)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:56:57)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:58:24)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/10/2025 08:58:24)

Motivo: valor acima do estimado

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:32:42)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:32:42)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2025 10:42:45)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação	Data/Hora
1	018.043.	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	SERV	de		
Rodad Nº	036	DIGITAL COM LAUDO	%	480		
a	Lance	PropONENTE / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance Unit.		
		C.A. PITA BEZERRA	7,94	80,00	Negociado	20/10/20
		RADIOLOGIA ODONTOLOGICA				25
		LTDA				08:32:00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 39 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Item	Rodada	Nº	Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação	Data/Hora
2				018.043.037	TOMOGRAFIA REGIONAL (1 DENTE COM LAUDO)	SERV %	de 30		
					Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance Unit.		
					C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	21,36	173,00	Negociado	20/10/2025 08:33:18
					C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	1,73	170,00	Negociado	20/10/2025 08:47:47
3				018.043.038	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA COM LAUDO	SERV %	de 20		
					Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance Unit.		
					C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	16,92	270,00	Negociado	20/10/2025 08:34:30
4				018.043.039	TOMOGRAFIA DE MAXILA COM LAUDO	SERV %	de 20		
					Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance Unit.		
					C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	18,18	270,00	Negociado	20/10/2025 08:34:47
5				018.043.040	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA E MAXILA COM LAUDO	SERV %	de 20		
					Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance Unit.		
					C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	28,00	450,00	Negociado	20/10/2025 08:35:42

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média	Cod.	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
Cotada	Forn			
1	018.043.036	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DIGITAL COM LAUDO	SERV	480
80,00		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	80,00	Fracassado
				Fracassado
				Licitante inabilitado, ausência da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 40 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

				documentação de qualificação técnica exigida no item 7.2.4 do edital. Item será fracassado
2	018.043.037	TOMOGRAFIA REGIONAL (1 DENTE COM LAUDO)	SERV 30	
153,21		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	170,00	Fracassado
3	018.043.038	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA COM LAUDO	SERV 20	
274,00		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	270,00	Fracassado
4	018.043.039	TOMOGRAFIA DE MAXILA COM LAUDO	SERV 20	
231,00		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	270,00	Fracassado
5	018.043.040	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA E MAXILA COM LAUDO	SERV 20	
300,00		C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	450,00	Fracassado
6	018.043.041	TOMOGRAFIA DE ATM COM LAUDO	SERV 20	
272,67			0,00	Fracassado
				sem propostas válidas. Item será fracassado

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
0	C.A. PITA BEZERRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	MEI	Mariana Felipe Ferreira	Inabilitado Ausência de atendimento ao item 7.2.4 do Edital:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2035

Página 41 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, transcorrido o prazo para manifestação, não houve intenção de recurso pelo(s) representante(s) presente(s).

ENCERRAMENTO

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Ana Paula Santos Magalhães
CPF.: 292.123.008-98
RG.: 33.238.269-2
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES
CPF.: 277.809.088-60
RG.: 29.282.959-0
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

MARINA PONTES ZILLI VICARI
CPF.: 442.314.988-57
RG.: 44.211.510-6
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025